

FISCAL TITULAR:	NEIDE SANTOS MACIEL	275743-1	RODRIGUES ALVES
FISCAL SUBSTITUTO:	MARINÉS DA SILVA FERREIRA	268224-1	

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 06/2025/SEE, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

RESULTADO DAS ELEIÇÕES DA 4ª EDIÇÃO DO PROGRAMA JOVEM PARLAMENTAR ACREANO (PJPA) 2025

A Secretaria de Estado da Educação e Cultura (SEE), em parceria com a Assembleia Legislativa do Estado do Acre (ALEAC)/Escola do Legislativo Acreano Deputado Edson Cadaxo (ELA) e o Tribunal Regional Eleitoral (TRE/AC), torna pública a lista com o resultado das eleições do PJPA 4ª Edição/2025:

35.LISTA COM O RESULTADO DAS ELEIÇÕES - 4ª EDIÇÃO DO PJPA 2025

ORD.	MUNICÍPIO	ESCOLA	ESTUDANTE ELEITO(A)
1	ACRELÂNDIA	ESC. MARCILIO PONTES DOS SANTOS	ARTHUR VINICIUS BERTO OLIVEIRA DE FREITAS
2	ASSIS BRASIL	ESC. IRIS CÉLIA CABANELAS ZANNINI	MARIANA LIBERALINO DE LIMA
3	BRASILÉIA	ESC. MARIA DAS GRAÇAS ROCHA RODRIGUES	NAOMI YURACY NAKASHIMA ARAUZ
4	CAPIXABA	ESC. ARGENTINA PEREIRA FEITOSA	ISABELLE D'AVILA QUEIROZ
5	CRUZEIRO DO SUL	ESC. PROFESSOR FLODOARDO CABRAL	CARLA LAUANE DA SILVA CAVALCANTE
6	CRUZEIRO DO SUL	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II	YASMIN DA SILVA FREITAS
7	CRUZEIRO DO SUL	ESC. CRAVEIRO COSTA	JULIANA DA COSTA SILVA
8	EPITACIOLÂNDIA	ESC. LUIZ GONZAGA DA ROCHA	YASMIN COELHO DA SILVA
9	FEIJÓ	ESC. SANTO ANTONIO I	SIDNEY MARTINS DA SILVA
10	FEIJÓ	ESC. VICENTE BRITO DE SOUSA	JAMILY SILVA DO NASCIMENTO
11	FEIJÓ	ESC. JOSÉ GURGEL RABELLO	ELLEN FRANCINE AGUIAR PAIVA
12	JORDÃO	ESC. JAIRO DE FIGUEIREDO MELO	HANIERISON DA SILVA E SILVA

13	MÂNCIO LIMA	ESC. FRANCISCO FREIRE DE CARVALHO	JOÃO PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
14	MANOEL URBANO	ESC. NAZIRA ANUTE DE LIMA	ANA CAROLINA VIEIRA DE MENEZES
15	MARECHAL THAUMATURGO	ESC. ELVIRA FERREIRA GOMES	JEFFERSON SALES DA ROCHA
16	PORTO ACRE	ESC. CENTRAL DO ANDIRÁ	ANA FLAVIA SILVA DE LIMA
17	PORTO WALTER	ESC. BORGES DE AQUINO	LUIZ EDUARDO SOUZA PEDROSA
18	RIO BRANCO	ESC. BOA UNIÃO ENSINO JOVEM	ISABEL GOVEIA VASQUE
19	RIO BRANCO	COLÉGIO MILITAR ESTADUAL TIRADENTES	SAMUEL SOUZA QUEIROZ
20	RODRIGUES ALVES	ESC. FRANCISCO BRAGA DE SOUZA	MIRELA FARIA DE SOUZA
21	RODRIGUES ALVES	ESC. MANOEL CARNEIRO DE MESSIAS	TAIGILA MONTEIRO DOS SANTOS
22	SENADOR GUIOMARD	ESC. CÍVICO MILITAR PROFESSOR ALDACI SIMÕES DA COSTA	EMANUEL RAMON PEREIRA MAGALHÃES
23	SENADOR GUIOMARD	ESC. BOM DESTINO	WILHIAN LIMA DINIZ
24	TARAUACÁ	ESC. DJALMA DA CUNHA BATISTA	PRISCILA DA SILVEIRA GOMES

## 36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. Os estudantes eleitos irão participar da vivência do processo democrático em uma jornada nas dependências da ALEAC, em Rio Branco/Acre, com diplomação, posse e exercício do mandato, estimulando a cidadania por meio da reflexão crítica sobre os processos de conscientização e representação política.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura Decreto  
nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 516/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2023 – ADESÃO-SEFAZ

SEI Nº 0014.015404.00068/2024-40

ATA SRP Nº 04/2024

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 516/2024, cujo objeto é a contratação de serviços terceirizados e continuados de limpeza e conservação predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, englobando o fornecimento de materiais de limpeza e higienização, utensílios e equipamentos, a serem executados no âmbito das instalações da CONTRATANTE, na capital e interior do Estado, mediante a alocação pela CONTRATADA de empregados com o cargo de Servente de Limpeza, nos termos do Art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 875/2025/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 06 de dezembro de 2025, com término em 03 de fevereiro de 2026.

DO VALOR: O valor total do presente aditivo é de R\$ 306.732,85 (trezentos e seis mil e setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.2094.0000 - Salário Educação; Elemento de Despesa 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.550.0102 e 2.550.0102; 717.001.2095.0000 - Royalties do Petróleo – FEP; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.573.0100 e 2.573.0100; 717.001.2089.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.001.2089.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.500.0100; 717.601.1095.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.540.0300; 717.001.2089.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 - Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.570.0200 e 2.570.0200.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 05 de dezembro de 2025

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante  
Alexandre Gomes de Oliveira – Tec News Ltda – EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 519/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 - CPL 02

SEI Nº 0014.013909.00179/2022-51

ATA SRP Nº 085/2021

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente 5,8% (cinco vírgula oito por cento) ao valor do CONTRATO/SEE Nº 519/2022, que tem por objeto a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TER-RESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, nos municípios de Bujari/AC, nos termos do Art. 65, II da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 869/2025/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor total do presente acréscimo é de R\$ 43.565,60 (quarenta e três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 755.200,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais), perfaz o valor total de R\$ 798.765,60 (setecentos e noventa e oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.2090.0000 - Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), 33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção E 33.90.92.00 - Despesas de exercícios Anteriores; Fonte de Recurso: 1.500.1001 e 1.553.0200; 717.601.2136.0000 - Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.540.0300; 717.001.2095.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.573.0100.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 08 de dezembro de 2025

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante  
Lukas de Araújo Soares – L A Soares – EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 519/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 - CPL 02

SEI Nº 0014.013909.00179/2022-51

ATA SRP Nº 085/2021